ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 003/2022, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o secretário municipal de administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a lei nº 340/2022 (anexa), a qual ***"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 26 de setembro de 2022

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 340 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal de Anapu, encaminha o presente Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2023 para apreciação e aprovação do poder Legislativo Municipal:

CAPÍTULO I

AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Anapu para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura do orçamento;

III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VI – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2023 irão ser observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual *2022-2025*.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:

I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

II – Saúde e Saneamento Básico;

III – Incentivo à Produção Agrícola;

IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural,

V – Assistência Social

através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;

V – Modernização Administrativa;

VI – Meio Ambiente;

VII – Habitação.

§ 1º - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" desse artigo, as seguintes orientações:

I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;

II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;

III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.

IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental:

V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2022 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual *2022-2025*;

II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias apara atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a subfunção às quais se vincula.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida pública.

Art. 10 As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2023 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 11 As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2023 em programas de apoio administrativo.

Art. 12 O projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas:

I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de beneficio;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 13 O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será constituída de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Projeto de Lei;

b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,

c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita

Art. 14º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV – quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;

V – a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;

VI – a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII – a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2023.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2022, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2023 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita

Art. 17 A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no inciso III do art. 167 da CF/1988, que o limite da Operação de Crédito a ser contratada não poderá ultrapassar o valor das despesas de capital com investimento a serem implementados (Regra de Ouro).

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 18 É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2023, com memória de cálculo até junho de 2022, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

Art. 20 As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2023, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2023.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 21 Os programas e ações, para o exercício de 2023, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 22 Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 23 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

Art. 24 As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25 A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 26 Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 28 Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 29 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 30 As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 35 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 37 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 38 Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 39 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória

que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 40 Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos do Poder Executivo.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 41 Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante

dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 42 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 44 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Art. 45 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 46 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, na forma do art. 100 da C.F/88.

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de

Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	134.697.274,80	129.766.160,69	0,07	101,44	148.167.002,28	143.572.676,63	0,07	102,03	162.983.702,51	158.236.604,38	0,08	102,23
Receitas Primárias (I)	134.697.274,80	129.766.160,69	0,07	101,44	148.167.002,28	143.572.676,63	0,07	102,03	162.983.702,51	158.236.604,38	0,08	102,23
Receitas Primárias Correntes	92.458.517,30	89.073.716,09	0,05	69,63	149.138.632,28	144.514.178,57	0,08	102,70	164.052.495,51	159.274.267,48	0,08	102,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.559.060,00	14.989.460,50	0,01	11,72	17.114.966,00	16.584.269,38	0,01	11,79	18.826.462,60	18.278.119,03	0,01	11,81
Contribuições	907.500,00	874.277,46	0,00	0,68	998.250,00	967.296,51	0,00	0,69	1.098.075,00	1.066.092,23	0,00	0,69
Transferências Correntes	75.774.157,30	73.000.151,54	0,04	57,07	130.785.836,28	126.730.461,51	0,07	90,06	143.864.419,91	139.674.194,09	0,07	90,24
Demais Receitas Primárias Correntes	217.800,00	209.826,59	0,00	0,16	239.580,00	232.151,16	0,00	0,16	263.538,00	255.862,14	0,00	0,17
Receitas Primárias de Capital	6.776.000,00	6.527.938,34	0,00	5,10	7.453.600,00	7.222.480,62	0,00	5,13	8.198.960,00	7.960.155,34	0,00	5,14
Despesa Total	135.047.074,80	130.103.154,91	0,07	101,71	148.551.782,28	143.945.525,47	0,07	102,30	163.406.960,51	158.647.534,47	0,08	102,50
Despesas Primárias (II)	134.134.074,80	129.223.578,81	0,07	101,02	147.547.482,28	142.972.366,55	0,07	101,61	162.302.230,51	157.574.981,08	0,08	101,80
Despesas Primárias Correntes	116.986.237,72	112.703.504,55	0,06	88,10	128.684.861,49	124.694.633,23	0,06	88,62	141.553.347,64	137.430.434,60	0,07	88,79
Pessoal e Encargos Sociais	63.804.076,60	61.468.281,89	0,03	48,05	70.184.484,26	68.008.221,18	0,04	48,33	77.202.932,69	74.954.303,58	0,04	48,42
Outras despesas Correntes	53.182.161,12	51.235.222,66	0,03	40,05	58.500.377,23	56.686.412,05	0,03	40,29	64.350.414,96	62.476.131,02	0,03	40,36
Despesas Primárias de Capital	17.147.837,08	16.520.074,26	0,01	12,91	18.862.620,79	18.277.733,32	0,01	12,99	20.748.882,87	20.144.546,47	0,01	13,01
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	563.200,00	542.581,89	0,00	0,42	619.520,00	600.310,08	0,00	0,43	681.472,00	661.623,30	0,00	0,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	110.000,00	105.973,03	0,00	0,08	121.000,00	117.248,06	0,00	0,08	133.100,00	129.223,30	0,00	0,08
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV – V))	453.200,00	436.608,86	0,00	0,34	498.520,00	483.062,02	0,00	0,34	548.372,00	532.400,00	0,00	0,34
Dívida Pública Consolidada	1.320.000,00	1.271.676,30	0,00	0,99	1.452.000,00	1.406.976,74	0,00	1,00	1.597.200,00	1.550.679,61	0,00	1,00
Dívida Consolidada Líquida	4.620.000,00	4.450.867,05	0,00	3,48	5.082.000,00	4.924.418,60	0,00	3,50	5.590.200,00	5.427.378,64	0,00	3,51
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Fonte: FADESP/Relatórios da LRF												

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
MIRANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	43.004.996,56	89,16	37.842.170,48	127,40	45.402.734,12	97,38
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.228.384,50	10,84	(8.139.156,83)	(27,40)	1.219.920,43	2,62
TOTAL	**48.233.381,06**	**100,00**	**29.703.013,65**	**100,00**	**46.622.654,55**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	101.155.709,20	0,06	98,44	108.356.300,00	0,06	107,30	7.200.590,80	7,12
Receitas Primárias (I)	108.356.300,00	0,06	105,45	101.155.709,20	0,06	100,17	(7.200.590,80)	(6,65)
Despesa Total	108.686.300,00	0,06	105,77	96.914.449,65	0,05	95,97	(11.771.850,35)	(10,83)
Despesas Primárias (II)	107.866.500,00	0,06	104,97	95.940.108,77	0,05	95,00	(11.926.391,23)	(11,06)
Resultado Primário (I - II)	489.800,00	0,00	0,48	5.215.600,43	0,00	5,16	4.725.800,43	964,84
Resultado Nominal	419.800,00	0,00	0,41	5.115.370,00	0,00	5,07	4.695.570,00	1.118,53
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	0,00	0,88	1.157.732,04	0,00	1,15	257.732,04	28,64
Dívida Consolidada Líquida	(100.000,00)	(0,00)	(0,10)	3.404.332,36	0,00	3,37	3.504.332,36	(3.504,33)
Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF								

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	86.055.828,04	108.356.300,00	25,91	122.452.068,00	13,01	134.697.274,80	10,00	148.167.002,28	10,00	162.983.702,51	10,00
Receitas Primárias (I)	86.055.828,04	101.155.709,20	17,55	122.452.068,00	21,05	134.697.274,80	10,00	148.167.002,28	10,00	162.983.702,51	10,00
Despesa Total	86.896.174,12	96.914.449,65	11,53	122.770.068,00	26,68	135.047.074,80	10,00	148.551.782,28	10,00	163.406.960,51	10,00
Despesas Primárias (II)	86.002.623,28	95.940.108,77	11,55	121.940.068,00	27,10	134.134.074,80	10,00	147.547.482,28	10,00	162.302.230,51	10,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	53.204,76	5.215.600,43	###	512.000,00	(90,18)	563.200,00	10,00	619.520,00	10,00	681.472,00	10,00
Resultado Nominal	(16.941,75)	5.115.370,00	###	412.000,00	(91,95)	453.200,00	10,00	498.520,00	10,00	548.372,00	10,00
Dívida Pública Consolidada	924.905,59	1.157.732,04	25,17	1.200.000,00	3,65	1.320.000,00	10,00	1.452.000,00	10,00	1.597.200,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida	7.182.428,95	3.404.332,36	(52,60)	4.200.000,00	23,37	4.620.000,00	10,00	5.082.000,00	10,00	5.590.200,00	10,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	82.334.316,92	98.452.026,17	19,58	114.591.117,35	16,39	129.766.160,69	13,24	143.572.676,63	10,64	158.236.604,38	10,21
Receitas Primárias (I)	82.334.316,92	91.909.603,13	11,63	114.591.117,35	24,68	129.766.160,69	13,24	143.572.676,63	10,64	158.236.604,38	10,21
Despesas Total	83.138.321,97	88.056.014,58	5,92	114.888.702,98	30,47	130.103.154,91	13,24	143.945.525,47	10,64	158.647.534,47	10,21
Despesas Primárias (II)	82.283.413,01	87.170.733,03	5,94	114.111.985,78	30,91	129.223.578,81	13,24	142.972.366,55	10,64	157.574.981,08	10,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	50.903,90	4.738.870,10	###	479.131,57	(89,89)	542.581,89	13,24	600.310,08	10,64	661.623,30	10,21
Resultado Nominal	(16.209,10)	4.647.801,20	###	385.551,19	(91,70)	436.608,86	13,24	483.062,02	10,64	532.400,00	10,21
Dívida Pública Consolidada	884.907,76	1.051.909,90	18,87	1.122.964,63	6,75	1.271.676,30	13,24	1.406.976,74	10,64	1.550.679,61	10,21
Dívida Consolidada Líquida	6.871.822,57	3.093.160,42	(54,99)	3.930.376,19	27,07	4.450.867,05	13,24	4.924.418,60	10,64	5.427.378,64	10,21

Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA CO... RIBEIRO
1º SECRETA...

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/10/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISS		EMPRESAS	10.000,00	15.000,00	20.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO
IPTU		POPULAÇÃO	15.000,00	20.000,00	25.000,00	ARRECADAÇÃO
ALVARA		EMPRESAS	3.000,00	5.000,00	7.000,00	ARRECADAÇÃO
TOTAL			**28.000,00**	**40.000,00**	**52.000,00**	

Fonte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS

FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[3]	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/08/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
MARIA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilton de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/10/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descricão	**Valor**	**Descricão**	**Valor**
Demandas Judiciais	30.000,00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**30.000,00**	**TOTAL**	**30.000,00**

Fonte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2021**	**2020**	**2019**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2021**	**2020**	**2019**
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: FADESP/ Relatórios da LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIE
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/10/22

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	13.605.365,27
(-) Transferências Constitucionais	3.258.641,25
(-) Transferências ao FUNDEB	1.863.254,21
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.483.469,81
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	8.483.469,81
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	8.483.469,81
Fonte:	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/08/22

Órgão: 01 - Camara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Acao Legislativa
Programa destinado as Ações Legislativa

Ação.....: 0023 - Funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores
Descrição: Funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 11

Ação.....: 0024 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores
Descrição: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2001 - Funcionamento da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção da Camara Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2002 - Funcionamento do Gabinete do Presidente
Descrição: Manutenção do Gabinete do Presidente da Camara

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2003 - aquisicao de Moveis, Equip. e Material Permanente para o Legislativo
Descrição: Equipar o Legislativo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Anapu

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandelton de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 21.06.22

Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0025 - Construção da Residência Oficial
Descrição: Construção da Residência Oficial.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0026 - Criação/Manutenção de Est Financeira para Incentivo ao Empreendedor Individual
Descrição: Criação/Manutenção de Est Financeira para Incentivo ao Empreendedor Individual

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0027 - Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Tributos
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Tributos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0028 - Reforma e Ampliação do Complexo Administrativo Fernando Dourado
Descrição: Reforma e Ampliação do Complexo Administrativo Fernando Dourado

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0029 - Criação/Manutenção do Conselho Municipal de Obras
Descrição: Criação/Manutenção do Conselho Municipal de Obras

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0032 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0038 - Reforma e Ampliação da Casa de Apoio ao Agricultor
Descrição: Reforma e Ampliação da Casa de Apoio ao Agricultor

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0040 - Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da Secretaria de Obras, Viação e I

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Descrição: Manutenção/Melhoria do Salário dos Servidores da secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0041 - Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da secretaria de Agricultura e Abas
Descrição: Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0042 - Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura
Descrição: Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0047 - Construção/Ampliação de Infraestrutura Espotiva e de Lazer
Descrição: Construção/Ampliação de Infraestrutura Esportiva e de Lazer

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0048 - Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Culturais
Descrição: Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0049 - Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Esportivas
Descrição: Criação, Apoio e Incentivo as Atividades Esportivas

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0050 - Criação/Manutenção do conselho Municipal de Cultura
Descrição: Criação/Manutenção do conselho Municipal de Cultura

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0051 - Criação/Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável
Descrição: Criação/Manutenção do conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0052 - Implantação de Prog de Melhoramento Genético Animal de Pequeno, Médio e Grande p

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

Descrição: Implantação de Prog de Melhoramento Genético Animal de Pequeno, Médio e Grande porte

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0053 - Apoio e Implantação de Arranjos Produtivos
Descrição: Apoio e Implantação de Arranjos Produtivos

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2005 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Manter a Residencia do Prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2006 - Manutenção das Agências Distritais
Descrição: Manter as Agencia Distritais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2007 - Cerimonial do Governo
Descrição: Manter Cerimonial do Governo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2008 - Funcionam. do Gabinete do Vice Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2009 - Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2010 - Apoio a Policia Civil e Militar
Descrição: Apoioar a Policia Civil e Militar

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/10/22

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2058 - Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer
Descrição: Manter as açoes da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2510 - Ampliação e Reforma do Prédio do Poder Legislativo
Descrição: Ampliação e Reforma do PrÚdio do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2023: 1

Programa: 0056 - Tecnologia da Informacao
Programa destinado a Manter as Ações de Tecnologia da Informação

---

Ação.....: 1001 - Informatizacao e Modernização Administrativa
Descrição: Informatizaçao e mordenização da area administrativa da Prefeitura

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 1301 - Regalarização Previdenciária e Tributária
Regalarização Previdenciária e Tributária.

Ação.....: 0015 - Parcelamento de débitos Junto a Receita Federa- PASEP
Descrição: Parcelamento de Débitos Juntos a Receita Federal - PASEP

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0017 - Contribuição Associativa
Descrição: Contribuição Associativa

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 1301 - Regalarização Previdenciária e Tributária
Regalarização Previdenciária e Tributária.

Ação.....: 0014 - Pagamento de Precetórios Judiciais

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

Descrição: Pagamento de Precatórios Judiciais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0016 - Parcelamento de Débitos Previdenciários Junto a Receita Federal do Brasil
Descrição: Parcelamento de Débitos Previdenciários Junto a Rceita Federal do Brasil

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0032 - Organizacao e Modernizacao Administrativa
Programa destinado a Organização e Modernização Administrativa

Ação.....: 1002 - Projeto de Modernizacao Fazendaria
Descrição: Modernizar a area fazendaria do municipio

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitacao de Recursos Humanos
Programa destinado a Capacitar servidor publico

Ação.....: 1003 - Capacitacao de Recursos Humanos da Administracao
Descrição: Capacitar Servidores da Administracao

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas
Programa destinado as ações de Engenharia do Municipio

Ação.....: 1004 - Ampliacao e Reforma do Predio do Poder Executivo
Descrição: Ampliar e reformar predio do Poder Executivo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0037 - Administracao Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0030 - Construção da Casa de Memória "Tributos aos Antigos de Anapu"
Descrição: Construção da Casa de Memória "Tributos aos Antigos de Anapu"

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Programa: 0410 - Apoio e Incentivos à Cultura
Programa destinado as Ações de Apoio e Incentivos a Cultura

Ação.....: 2059 - Apoio e Incentivo às Atividades Culturais
Descrição: Apoiar e incentivar as açoes culturais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0510 - Lazer
Programa destinado a Manter as Ações de Lazer da População Ananpuense

Ação.....: 1025 - Construção de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Construir praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 2014 - Secretaria Municipal de Obras,Viação e Infraestrutura - SEOVI
Descrição: Manter as Atividades de infra estrutura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0331 - Planejamento e Estruturaçao Urbana
Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1005 - Melhoria do Sistema Viario do MUnicipio

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
S.MARIA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/08/22

Descrição: Melhoria do sistema viario do municipio

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 0332 - Vias e Logradouros Urbanos
Melhoria do Sistema Viario do Municipio

Ação.....: 1006 - Calçamento de Vias Publicas
Descrição: Calçar vias publicas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 3

Programa: 0519 - Manutenção de Prédios, Vias e Logradouros Públicos
Programa destinado a Manutenção de Predios. e vias do Municipio

Ação.....: 1007 - Pavimentaçao de Vias Publicas
Descrição: Pavimentar as vias publicas do municipio

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0507 - Servicos de Limpeza Urbana
Programa destinado a Manter os Serviços de Limpeza Urbana

Ação.....: 2015 - Manutencao da Limpeza Publica
Descrição: Manter os serviços de limpeza publica na cidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0519 - Manutenção de Prédios, Vias e Logradouros Públicos
Programa destinado a Manutenção de Predios. e vias do Municipio

Ação.....: 2016 - Manutencao de Predios, Vias e Logradouros Publicos
Descrição: Manter coms serviços os Predios, Vias e Lobradouros publicos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 1012 - Politica Habitacional do Municipio

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 29/06/22

Dar condições de moradia a populaçao de baixa renda

Ação.....: 0004 - Gestão da Política de Desenvolvimento urbano
Descrição: Gestão da Política de Desenvolvimento urbano

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento D'Agua na Zona Rural
Programa destinao ao Abastecimento de Agua na Zona Rural

Ação.....: 1009 - Construcao de Micro sistema de Agua
Descrição: Abastecimento de agua na zona rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0603 - Abastecimento D'Agua na Zona Urbana
Programa destinao ao Abastecimento de Agua na Zona Urbana

Ação.....: 1010 - Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua
Descrição: Implantar sistema de agua na sede do municipio

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Ação.....: 2017 - Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua
Descrição: manter os serviços com abastecimento de agua na cidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1009 - Gestão da Política de Agricultura
Programa destinado a Gestao de Politica de Agricultura

Ação.....: 2019 - Manut. do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentavel

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Descrição: Manter os Conselhos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteci
Programa destinado a Manter as Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Ação.....: 2020 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento
Descrição: manter a secretaria de Agricultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 0618 - Conservacao do Solo
Programa destinado a Açoes de Conservação de Solo

Ação.....: 2021 - Apoio a Implementacao de Analise de Solo
Descrição: Implantaçao de analise de solo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 2022 - Manutencao da Feira Municipal
Descrição: Manter a feira do produtor

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola
Programa destinado as Ações de Amparo ao Pequeno Produtor Agricola

Ação.....: 1014 - Programa de Sementes e Mudas
Descrição: Producao de sementes e mudas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Programa destinado as Ações de Amparo ao Pequeno Produtor Agricola

Ação.....: 1015 - Apoio ao Pequeno Agricultor
Descrição: Apoiar as açoes do Pequeno Agricultor

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1016 - Construção da Feira do Produtor
Descrição: Construção da Feira do Produtor

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2023 - Apoio ao Transporte da Produção Familiar
Descrição: Apoiar o transporte do pequeno Produtor Agricultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0641 - Mecanizacao Agricola
Programa destinado a Mecanização Agricola

Ação.....: 2024 - Selecao de Produtores p/Mecanizacao de Areas Agricolas
Descrição: Selecionar produtores em produção agropecuaria

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 1009 - Gestão da Política de Agricultura
Programa destinado a Gestao de Politica de Agricultura

Ação.....: 2025 - Apoio na Implantação de Arranjos Produtivos Organicos
Descrição: Apoiar implantação de arranjos produtores Orgnicos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2026 - Apoio a Projetos de Pesca e Psicultura
Descrição: Apoiar os projetos de Pesca e Psicultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 332 - Relações do Trabalho

Programa: 1008 - Gestao da Politica de Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/2022

Programa destinado a Gestao de Politica de Desenvolvimento Urbano.

Ação.....: 2011 - Manutenção da Sala do Empreendedor
Descrição: Manter a sala do Empreendedor

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0509 - Servicos de Iluminacao Publica
Programa destinado a Manter os Serviços de Iluminação Publica

Ação.....: 2018 - Manutenção da Iluminação Pública
Descrição: Manter os serviços de iluminação publica na Cidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0725 - Estradas Vicinais
Programa destinado as Manter as Ações de Estradas Vicinais

Ação.....: 1012 - Construcao e Reforma de Pontes
Descrição: Construir e reformar pontes

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 5

Ação.....: 1013 - Recuperacao de Estradas Vicinais
Descrição: Melhoria das Estradas Vicinais no municipio

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0510 - Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
MARIA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 27/06/22

Programa destinado a Manter as Ações de Lazer da População Ananpuense

Ação.....: 1026 - Construção do Estádio Municipal
Descrição: Construção do Estadio Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Programa destinado aos encargos especiais do Governo Municipal

Ação.....: 2012 - Amortizacao da Divida Contratada
Descrição: Amortizar dividas contratada

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Programa destinado aos encargos especiais do Governo Municipal

Ação.....: 2013 - Encargos com PASEP
Descrição: Custeiar as depesas com encargos com pasep

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia
Progra destinado as Reserva de Contigencia

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contigencia

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 800.000

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Meio Ambinete e Turis

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0031 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0033 - Manutenção/Ampliação do Viveiro de Mudas do Município de Anapu
Descrição: Manutenção/Ampliação do Viveiro de Mudas do Município de Anapu

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0034 - Programa para Subsidiar o Inventário do Potencial Turístico do Município.
Descrição: Programa para Subsidiar o Inventário do Potencial Turístico do Município.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0035 - Programa de Incentivo aos Empreendedores Turísticos do Município de Anapu
Descrição: Programa de Incentivo aos Empreendedores Turísticos do Município de Anapu

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0043 - Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Amb
Descrição: Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0054 - Apoio a Regularização Ambiental de Pequenas e Medias Propriedades Rurais
Descrição: Apoio a Regularização Ambiental de Pequenas e Medias Propriedades Rurais

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0055 - Apoio a Regularização Fundiária de Pequenas e Medias Propriedades Rurai
Descrição: Apoio a Regularização Fundiária de Pequenas e Medias Propriedades Rurai

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0056 - Apoio a Regularização Ambiental de Pequenas e Medias Empresas
Descrição: Apoio a Regularização Ambiental de Pequenas e Medias Empresas

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Ação.....: 0057 - Apoio a Regularização Fundiáía a Propriedades Urbanas
Descrição: Apoio a Regularização Fundiária a propriedades urbanas

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1008 - Gestao da Politica de Desenvolvimento Urbano
Programa destinado a Gestao de Politica de Desenvolvimento Urbano.

Ação.....: 1011 - Projeto Integrado de Saneamento Basico
Descrição: Melhoria das condições sanitarias no municipio

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 2076 - Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente Eturismo
Descrição: Manter as Açoes da Secretaia de Meio Ambiente e Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1010 - Gestao da Politica de Meio Ambiente
Programa destinado a Gestao de Politica de Meio Ambiente

Ação.....: 1033 - Projeto Integrado de Aterro Sanitario
Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0612 - Protecao de Florestas e Reflorestamento

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/08/22

Programa destinado a Açoes de Proteçao Florestal e Reflorestamento

Ação.....: 2077 - Programa de Educação Ambiental na Área Urbana e Rural
Descrição: Manter o Programa de Educação ambiental na Area Urbana e Rural

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 1010 - Gestao da Politica de Meio Ambiente
Programa destinado a Gestao de Politica de Meio Ambiente

Ação.....: 2078 - Apoio e Assessoria a Projetos de Manejo Comunitário
Descrição: Apoiar e asssessorar os Projetos de Manejo Comunitario

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 1010 - Gestao da Politica de Meio Ambiente
Programa destinado a Gestao de Politica de Meio Ambiente

Ação.....: 1034 - Programa Integrado de Meio Ambiente
Descrição: Controle do meio ambiente

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1035 - Programa de Controle de Àreas de Preservação Permanente
Descrição: Controlar as Áreas de Preservação Permanente

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 1010 - Gestao da Politica de Meio Ambiente
Programa destinado a Gestao de Politica de Meio Ambiente

Ação.....: 1036 - Programa de Recuperacao de Areas Degradadas
Descrição: recuperar areas degradadas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 1011 - Gestão da Politica de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 21/06/22

Programa destinado a Gestao de Politica de Turismo.

Ação.....: 2079 - Levantamento e Divulgação do Potencial Turístico
Descrição: Levantar e divulgar o Potencial Turistico

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2080 - Apoio e Organização da Pesca e Aquicultura
Descrição: Apoiar e Organizar a Pesca e Agricultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0044 - Manutenção/Melhoria do Saláío dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção/Melhoria do Saláío dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0058 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde
Descrição: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0059 - Manutenção da Fábrica de Oxigênio do Hospital Municipal Oscar de Déa
Descrição: Manutenção da Fábrica de Oxigênio do Hospital Municipal Oscar de Déa

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0060 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/2022

Ação.....: 0061 - Capacitação de Recursos Humanos a Saúde com Profissionais
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos a Saúde com Profissionais

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 2038 - Manutencao da Secretaria de Saude
Descrição: Manter as ações da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2039 - Manutencao da Frota de Veículos da Secretaria de Saude
Descrição: Manter a frotra dos veiculos da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0203 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Programa destinado a Manutenção das Ações da Secretaria de Saude

Ação.....: 2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0246 - Bloco de Gestão do SUS
Programa destinado a Manter as Ações de Gestao do Sus

Ação.....: 2041 - Implant do Centro de Apoio Psicosocial
Descrição: Implantar o Centro de Apoio Psicosocial

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Bloco de Atenção Básica

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 29/06/22

Programa destinado a Manter as Ações de Atenção Basica

Ação.....: 1019 - Expansao do Programa Saude da Familia
Descrição: Expandir o programa

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2042 - Manutencao do Programa do PAB
Descrição: Manter as açoes do Programa do PAB

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2043 - Programa Saude Bucal
Descrição: Manter o Programa Saude Bucal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2044 - Manutencao das Unidades Basicas de Saude
Descrição: Manter as Açoes das Unidades Basicas de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0202 - Agentes Comunitarios de Saude
Programa destinado a Manter as Açoes dos Agentes Comunitarios de Saude

---

Ação.....: 1020 - Programa de Expansão dos ACS
Descrição: Expandir o programa dos ACS

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2045 - Manutencao do Programa PACS
Descrição: Manter as açoes do Programa dos Agentes Comunitarios de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0211 - Manutenção do PSF
Programa destinado a Manter as Ações do PSF

Ação.....: 2046 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Descrição: Manter as açoes do Programa de Saúde da Familia

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0220 - Apoio a Programas Especiais

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
em 28.06.22

Programa destinado a Manter as Ações de Apoio a Programa Especiais

Ação.....: 2047 - Manutenção do SAMU
Descrição: Manter os serviços do Samu

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0245 - Bloco de Vigilancia em Saude
Programa destinado a Açoes de Vigilancia em Saude

Ação.....: 2048 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Descrição: Ação de enfrentamento de Covid 19.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0246 - Bloco de Gestão do SUS
Programa destinado a Manter as Ações de Gestao do Sus

Ação.....: 2049 - Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Descrição: Implantar o Nucleo de Apoio a Saúde da Familia

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 2050 - Manutencao do Hospital Municipal
Descrição: Manter os serviços hospitalares para atender a populaçao

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas
Programa destinado as ações de Engenharia do Municipio

Ação.....: 1021 - Construção, Reforma e Ampliacao Postos de Saude
Descrição: Construir,reformar e ampliar postos de saude

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Programa: 0210 - Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Programa destinado a Manter as Ações de Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação.....: 1022 - Ampliacao e Reforma do Hospital Municipa l

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
BRENDA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

Descrição: Reformar e ampliar o hospital municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1023 - Ampliacao da Frota de Veiculos de Assistencia a Saude
Descrição: Ampliar a frota de veiculos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1024 - Aquisição de Ambulancia
Descrição: Adquirir ambulancia para atender a população

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Ação.....: 2051 - Centro de Especialidades Odontológicas
Descrição: Manter os serviços no Centro de Especialidades Odontologicas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2052 - Equipagem das Unidades Básicas e Especilizadas de Saúde
Descrição: Equipar as Unidades Basicas e Especializadas de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2053 - Manutenção do Programa de Qualificação da Assitência Farmaceútica - QUALIFAR
Descrição: Manter o Programa de Qualificação de Assistencia Farmaceutica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0230 - Bloco de Assistencia Farmaceutica
Programa destinado a Manter as Açoes da Assistencia Farmaceutica

---

Ação.....: 2054 - Manutenção da Farmacia Básica
Descrição: Manter a Farmacia Basica para atender a População Carente do Municipio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
SILVANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 29/06/22

Program destinado a Manutenção de Programa de Vigilancia Santiria

Ação.....: 2055 - Apoio a Programas Especiais
Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0220 - Apoio a Programas Especiais
Programa destinado a Manter as Ações de Apoio a Programa Especiais

Ação.....: 2056 - Manutenção de programas de Edemias
Descrição: Manter o Program de Edemias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0245 - Bloco de Vigilancia em Saude
Programa destinado a Açoes de Vigilancia em Saude

Ação.....: 2057 - Manutencao de Programas de Vigilancia Sa nitaria
Descrição: Manter o Programa de Edemias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0045 - Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0062 - Manutenção nas Bibliotecas das Escolas

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Descrição: Manutenção nas Bibliotecas das Escolas

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0065 - Apoio e Incentivo a Atividades Esportivas Escolares
Descrição: Apoio e Incentivo a Atividades Esportivas Escolares

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0064 - Criação do cargo de Assistente Social e Psicólogo em Cada Escola
Descrição: Criação do cargo de Assistente Social e Psicólogo em Cada Escola

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0066 - Implantação da Biblioteca Municipal
Descrição: Implantação da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Programa: 0251 - Alimentacao Escolar - Fundamental
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ação.....: 2065 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAEF Fundamental
Descrição: Manter o Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0400 - Manutenção da Secretaria de Educação
Programa destinado a Manter as Ações da Secretaria de Educação

Ação.....: 2061 - Funcionamento da Secretaria de Educacao
Descrição: Manter as açoes da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/10/22

Programa destinado a Manter o Ensino Fudamental

Ação.....: 1027 - Construcao de Bibliotecas nas Escolas
Descrição: Construir bibliotecas nas escolas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1028 - Construcao do Nucleo da UAB
Descrição: Construir nucleos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1029 - Capacitacao de Recursos Humanos da Educacao
Descrição: Capacitar profissionais da educacao

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 100

Ação.....: 2062 - Capacitação de Recursos Humanos da Educa çao Capacitar profissionais da Educação
Descrição: Capacitação de pessoal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 100

Ação.....: 2066 - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
Descrição: Manter o Programa de Dinheiro Direto na Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0402 - Expansao da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter as Ações de expançao da Oferta de vagas no Enino Fundamental

Ação.....: 1030 - Construcao de Quadra Cobertas
Descrição: Construir quadras cobertas para classe estudantil

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 0405 - Equip.de Informatica para o Ensino Fundamental
Programa destinado a Equipar sala de informatica do Ensino Fundamental

Ação.....: 0002 - Aquisição e instalação de computadores para salas de aula
Descrição: Aquisição e instalação de computadores para salas de aula

Unidade de medida: Computador Quantidade 2023: 200

Programa: 0406 - Trein.e Aperf.de Profissionais do Ens.Fundamental

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
NEIZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Programa destinado ao Treinamento de Aperfeicoamento de Profissionais do Ensino Fundamental

Ação.....: 0003 - Capacitação de recursos humanos da Educação
Descrição: Capacitação de recursos humanos da Educação

Unidade de medida: Pessoa capacitada Quantidade 2023: 1

Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter o Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Ação.....: 1032 - Ampliacao da Frota Transp. Escolar
Descrição: ampliar a frota do Transporte Escolar

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2067 - Manutencao do Transporte Escolar da Educacao Basica
Descrição: Manter o Transporte Escolar da Educação Basica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0409 - Manutenção do Salário Educação
Programa destinado a Manter o Salario Educação

Ação.....: 2068 - Manutencao do Salario Educacao
Descrição: Manter o Salario Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0506 - Gestão de políticas da Educação
Gestao de Políticas da Edcação

Ação.....: 0009 - Aquisição de Kits Didáticos e Pedagógicos
Descrição: Aquisição de Kits Didáticos e Pedagógicos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 32.000

Ação.....: 0010 - Climatização das Escolas Urbanas e Rurais
Descrição: Climatização das Escolas Urbanas e Rurais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0012 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Descrição: manutenção de Outros Programs do FNDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

Aprovado 14/06/22

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0013 - Manutenção Dos Conselhos Escolares
Descrição: Manutenção Dos Conselhos Escolares

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0020 - Formação continuada de Professores
Descrição: Formação Continuada de Professores

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0254 - Alimentação Escolar - Medio
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ação.....: 0007 - Alimentação escolar ensino médio
Descrição: Alimentação escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 1.500

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0252 - Alimentação Escolar - Infantil
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ação.....: 0005 - Alimentação escolar infantil
Descrição: Alimentação escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0253 - Alimentação Escolar - EJA
Programa destinado a Manter a Alimentação Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ação.....: 0006 - Alimentação escolar EJA
Descrição: Alimentação escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
MARIA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/02/22

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educ.de Jovens e Adultos
Programa destinado a Manter o Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 0008 - Apoio ao ensino supletivo de jovens e adultos
Descrição: Apoio a eventos, concursos e premiações

Unidade de medida: R$ Quantidade 2023: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0506 - Gestão de políticas da Educação
Gestao de Políticas da Edcação

Ação.....: 0019 - Manutenção da educação Especial
Descrição: Manutenção da Educação Especial

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 2063 - Manutencao da Biblioteca Municipal
Descrição: Manter a biblioteca

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter o Ensino Fudamental

Ação.....: 2064 - Manutenção Transporte Escolar - SEDUC
Descrição: Manter os serviços de Trasnporte Escolar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

Aprovado 24/10/22

Órgão: 07 - Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Bá

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter o Ensino Fudamental

Ação.....: 2069 - Desenvolvimento da Educacao Basica 70%
Descrição: Manter o Desenvolvimento da Educaçao Basica 70%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2070 - Desenvolvimento da Educacao Basica 30%
Descrição: Manter o Desenvolvimento da Educaçao Basica 30%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2072 - Manutencao Transporte Escolar FUNDEB 40%
Descrição: Manter o Transporte Escolar do FUNDEB

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0402 - Expansao da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental
Programa destinado a Manter as Ações de expançao da Oferta de vagas no Enino Fundamental

Ação.....: 1031 - Constr.Reforma e Ampliacao de Escolas da Educacao Basica
Descrição: Construir,Reforma e Ampliar as Escolas da Rede Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Programa: 0506 - Gestão de políticas da Educação
Gestao de Políticas da Edcação

Ação.....: 0011 - Manutenção de Creches
Descrição: Manutenção de Creches

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0415 - Ensino Medio Regular ou Polivalente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 29.06.22

Programa destinado a Manter o Ensino Medio Regular ou Polivalente

Ação.....: 2073 - Apoio ao Ensino Medio
Descrição: Apoiar o Ensino Medio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educacao Infantil
Programa destinado a Manter a Educação Infantil

Ação.....: 2074 - Manutencao do Ensino Infantil
Descrição: Manter o Ensino Infantil

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2075 - Manutenção Ensino Infantil 70%
Descrição: Manter o Ensino Infantil 70%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral
Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 0046 - Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Sec Municipal de Assistência Soc
Descrição: Manutenção/Melhoria do Saláio dos Servidores da Sec Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/10/22

Programa destinado as Açoes da Administração Geral

Ação.....: 2027 - Manutencao do Fundo Municipal da Assistencia Social
Descrição: Manutençao do Fundo de Assitencia Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2028 - Manunteção do Programa IGD Bolsa Familia
Descrição: Manter o Programa Bolsa Familia

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2029 - Manutenção do Programa IGD SUAS
Descrição: Manter do Programa IGD-SUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0520 - Gestão de Ações da Assistência Social
Gestão de Ações da Assitência Social

Ação.....: 0022 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assitência Social.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0132 - Erradicacao do Trabalho Infantil
Programa destinado a Ações de Erradicações do Trabalho Infantil

Ação.....: 2030 - Manutencao do Programa PETI
Descrição: Manter o Programa do Peti

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0138 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Programa destinado as Ações de Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 1017 - Construcao de uma Unidade do PETI
Descrição: Contruir predio para funcionamento do Peti

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2031 - Manutenção do Programa Criança Feliz

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
[illegible] CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

Descrição: Manter o Program Criança Feliz

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2037 - Manutencao do Conselho Tutelar
Descrição: Manter as ações do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0520 - Gestão de Ações da Assistência Social
Gestão de Ações da Assitência Social

Ação.....: 0021 - Manutenção das Atividades da Casa Lar
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0136 - Assistencia a Comunidades
Programa destinado a Manter as Ações de Assistencia a Comunidade

---

Ação.....: 1018 - Construcao de uma Unidade do CRAS
Descrição: Construir o predio do cras

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2032 - Manutenção do CREAS
Descrição: Manter o Creas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2033 - Manutenção do CRAS
Descrição: Manter o CRAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2034 - Manuntenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vincúlo
Descrição: Manter os serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2035 - Beneficios Eventuais

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA

Descrição: Manutençaõ de Beneficios Eventuais a familias carente do Municipio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0137 - Programa de Ação Continuada
Programa destinado a Manter as Ações Continuada

Ação.....: 2036 - Programa de Acao Continuada
Descrição: Manter o Programa de Ação Continuado

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0331 - Planejamento e Estruturaçao Urbana
Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1008 - Construção de Casas Populares
Descrição: Construcao de casas populares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Aprovado
Em 24/06/22

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
1º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Whandeilon de Carvalho Santos
Presidente
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA
2º SECRETÁRIA